



DECRETO Nº 304, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e Equipe de apoio ao pregoeiro do Município de Campestre do Maranhão/MA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO /MA, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º8.666/1993, Lei Federal 10.520/2020 e demais legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Campestre do Maranhão, composta por 03 (três) servidores do município, para organizar, preparar e gerir as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação, salvo eventuais Comissões Especiais de Licitação designadas pela autoridade competente.

Art. 2.º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal n.º 8.666/1993 acerca da composição.

Art. 3.º Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:

I – EVANDRO ALVES PEREIRA, CPF 879.856.241-04 (Presidente)

II – ELISEU LIMA DA SILVA, CPF 032.372.423-06 (Membro)

III – NIELSEN FONTINELE DE ALCANTARA, CPF 089.482.217-95 (Membro).

§ 1.º Na ausência ou impedimento do Presidente assume o servidor NIELSEN FONTINELE DE ALCANTARA.

§ 2.º O Presidente da CPL em razão de ocupar o cargo de Pregoeiro da Administração Pública Municipal ocupará o presente cargo cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 5.º - Fica sob responsabilidade direta da CPL o gerenciamento das Atas de Registro de Preço, sendo a CPL o órgão gerenciador representada por seu presidente.

Art. 6.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA
E 132º DA REPÚBLICA.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito de Municipal